



PROCESSO N.º 555/10

PROTOCOLO N.º 10.127.768-2

PARECER CEE/CEB N.º 956/10

APROVADO EM 05/10/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: SENAI – CENTRO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL DE MARINGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo  
Tecnológico: Controle e Processos Industriais.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 1151/10-GS/SEED, de 09/04/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado em 30/09/09 no NRE-Maringá, de interesse do SENAI – Centro de Tecnologia e Educação Profissional de Maringá, do Município de Maringá, que por seu Diretor Regional solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.

O SENAI – Centro de Tecnologia e Educação Profissional de Maringá, do Município de Maringá, obteve o credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2341/09 de 16/07/09.

## 2 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Mecânica
- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
- Autorização/Reconhecimento: Resolução Secretarial n.º 2341/09 de 16/07/09
- Regime de Funcionamento: o curso poderá ser ofertado da seguinte forma:
  - I – Período Integral – o curso será desenvolvido com 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, terá a duração de 01 (um) ano que equivalem a 36 (trinta e seis) semanas.
  - II – Meio período – diurno ou noturno – o curso será desenvolvido com 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, terá a duração de 02 (dois) anos que equivalem a 72 (setenta e duas) semanas.



PROCESSO N.º 555/10

III – Finais de semanas – o curso será desenvolvido com 04 (quatro) horas na sexta-feira e 08 (oito) horas no sábado, perfazendo um total de 12 (doze) horas semanais, terá a duração de 03 (três) anos que equivalem a 120 (cento e vinte) semanas.

- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1440 horas
- Período de Integralização do Curso: O tempo mínimo de integralização do curso é de um ano quando cursado em período integral, de dois anos quando cursado em meio período, e de três anos quando cursado aos finais de semana e tendo com tempo máximo de integralização do curso cinco anos.
- Modalidade de oferta: presencial, concomitante ou subsequente
- Requisitos de acesso: Os candidatos deverão estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído.
- Número de Vagas: 35 por turma

## **2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso**


O egresso do Curso Técnico em Mecânica de Nível Médio é o profissional com habilidades e competências para atuar nos processos produtivos visando a melhoria da produtividade com qualidade, utilizando técnicas de manutenção e processos de fabricação, auxiliando em projetos, instalações e manutenções de máquinas e equipamentos mecânicos industriais.

Poderá atuar em indústrias, consultorias, prestação de serviços, representação e vendas técnicas e empresas públicas e privadas, de forma crítica, criativa, cooperativa e com consciência de seu papel social, visando saúde, segurança e meio ambiente (fls. 156).



PROCESSO N.º 555/10

## 2.2 Matriz Curricular

 <i>Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná</i> <b>Matriz Curricular</b>					
Estabelecimento: SENAI – CENTRO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MARINGÁ					
Município: Maringá - PR			NRE: Maringá - PR		
<b>Educação Profissional – Habilitação: TÉCNICO EM MECÂNICA</b>					
Diurno e/ou Noturno					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009					
Disciplinas	Módulos				Carga horária por Disciplina
	I	II	III	IV	
Tecnologia dos Materiais	60				60
Resistência dos Materiais	40	48			88
Desenho Técnico Mecânico / CAD	72	72			144
Projetos Mecânicos			28	112	140
Elementos de Máquinas			104		104
Sistemas Térmicos				72	72
Processos Metalúrgicos		84			84
Processo de Usinagem	92	96	80	80	348
Gestão Industrial	32		48		80
Metrologia	64				64
Manutenção Mecânica				96	96
Eletrotécnica		60			60
Hidráulica			60		60
Pneumática			40		40
<b>Carga Horária Total</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>1440</b>



PROCESSO N.º 555/10

### 2.3 Certificação

O aluno que concluir satisfatoriamente os módulos do curso e, após concluído o Ensino Médio, receberá o Diploma de Técnico em Mecânica (fls. 202).

### 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com IEL – Instituto Euvaldo Lodi do Paraná.

O Termo de Convênio está anexado às folhas 172 e 173.

### 2.5 Corpo Docente

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
João Luiz Miranda	- Engenharia Mecânica - Administração - Especialização em Gestão da Qualidade na Educação	- Coordenação do Curso - Projetos Mecânicos
Irineu Buchtik	- Engenharia Mecânica	- Coordenação de Estágio - Sistemas Térmicos
Valdir Morales	- Engenharia Metalúrgica - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Tecnologia dos Materiais - Processos Metalúrgicos
Rodrigo Púpio	- Engenharia Mecânica	- Resistência dos Materiais - Processo de Usinagem - Manutenção Mecânica
Tiago Lima da Silva	- Tecnologia em Automação Industrial	- Desenho Técnico Mecânico/CAD - Elementos de Máquinas - Eletrotécnica
Rivelino de Jesus Bugica	- Administração - Especialização em MBA – Recursos Humanos	- Gestão Industrial
Ernesto Sountachi Junior	- Tecnologia em Automação Industrial	- Metrologia
Alecsander Pereira Martins	- Engenharia em Automação Industrial	- Hidráulica - Pneumática



PROCESSO N.º 555/10

### 3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 125/10, do NRE de Maringá, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Céuli Mariano Jorge, Mestre em Ciências Biológicas, Mônica Eliza Piovan, Licenciada em Letras, Lindicéia Batista de França Lopes, Licenciada em Pedagogia e como perita Luiza Helena Costa Dutra Souza, Bacharel em Engenharia Mecânica, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

(...)

Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes co análise dos dados apresentados:

Verificamos e atestamos que este curso teve 35 (trinta e cinco) alunos matriculados, sendo que no momento, no 2º módulo estão frequentes apenas 16 (dezesesseis) alunos, não havendo ainda nenhum concluinte.

Percebeu-se na verificação que os alunos que desistiram, coincide com os que receberam bolsa de estudos, subsidiadas pelo Governo Federal na parceria feita quando houve a cedência do espaço físico para o SENAI. Percebe-se também que os alunos desistentes apresentavam grande dificuldade teórica, com baixos índices de aproveitamento. Observou-se porém, que há uma preocupação da instituição em promover planos de estudo de recuperação, para que os alunos que iniciam o curso acompanhem superando suas deficiências teóricas (fls. 288).

### 4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 161/10-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para o reconhecimento do referido Curso.

### II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, a partir de 16/07/09, carga horária de 1440 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de um ano, dois anos ou três anos, de acordo com o regime de matrícula, 35 vagas por turma, presencial, do SENAI – Centro de Tecnologia e Educação Profissional de Maringá, do Município de Maringá, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional do Paraná, conforme estabelecido no parágrafo 2º, artigo 37 na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.



PROCESSO N.º 555/10

Recomenda-se à Instituição de Ensino que sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, do referido curso.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Reconhecimento do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 05 de outubro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB